

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4313/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 30/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **S M AYABE**, inscrita no CNPJ n.º 17.536.220/0001-37, estabelecida à Avenida Pipino, no n.º 281, CEP nº: 85440-000, na cidade de Ubatatã, Estado do PR, Telefone nº (44) 9 9981.6751, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE PÃES TIPO FRANCÊS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Pão de forma fatiado acondicionado em embalagem plástica com 400g a 500g de peso líquido do produto	200	UN.	4,00	800,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0601	951	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	303	5.422,95
0201	1332	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Próprio	828,75
0304	1341	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Próprio	8.000,85
0402	1351	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Próprio	828,75
0511	1367	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Próprio	191.987,75
0701	1402	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Próprio	2.486,25
0801	1408	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Próprio	73.907,60
0903	1414	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Próprio	6.630,00
1002	1420	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	511	16.575,00
1101	1430	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Próprio	828,75
1202	1433	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Próprio	7.790,25

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, a partir das 6 horas até às 9 horas, conforme locais e dias da semana abaixo descritos.

Secretaria da Ação Social (Pão francês)				
Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
150	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	SOS – Rua Rio Branco, s/n – Jardim Josefina II	38250
80	Unid.	Seg/Qua/Sex	Projeto Curumim Unidade I – Ubiratã – Rua Benjamim Constant , esquina com a Rua Brasília	12160
80	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Projeto Curumim Unidade II – Distrito de Yolanda - Rua Santa Catarina, nº135	20400
100	Unid.	Ter/Sex	Centrode Convivência de Idosos – Ubiratã – Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n	10100
30	Unid.	Seg/Qua/Sex	Centro de Convivência de Idosos – Distrito de Yolanda - Avenida Waldir de Oliveira, s/n	4560
10	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex/Sab/Dom	Casa Lar – Rua Mato Grosso, nº1150	3670
60	Unid.	Ter/Qui	CRAS – Rua Paraná, nº81 – Vila Recife	6180
100	Unid.	Seg/Qua/Sex	CRAS – Rua Paraná, nº81 – Vila Recife	15200
8	Unid.	Seg/Ter/Qua/Sex	CREAS - Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1180	1624
30	Unid.	Qui	CREAS - Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1180	1560
Total				113704
Total (R\$)				R\$ 73.907,60

Secretaria da Administração (Pão francês)				
Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
5	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	PrevCidade - Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2090	1275
12	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex/Sab/Dom	Posto de Bombeiros Comunitários - Avenida João Pipino, s/nº	4404
26	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Paço Municipal - Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852	6630
Total				12309
Total (R\$)				R\$ 8.000,85

Secretaria do Desenvolvimento Econômico (Pão francês)				
Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
20	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Recitã – Av. Nilza de Oliveira Pepino, s/nº	5100
7	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Agência do Trabalhador - Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1044	1785
10	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Divisão de Meio Ambiente e Turismo - Rua Ypê Amarelo, nº 160	2550
10	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Prédio da Secretaria - Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2090	2550
Total				11985
Total (R\$)				R\$ 7.790,25

Secretaria da Educação e Cultura (Pão francês)				
Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
125	Unid.	Segunda-feira	CMEI Pingo de Gente – Rua Benjamim Constant, s/n	6625
101	Unid.	Seg/Qua/Sex	CMEIArte de Crescer – Av. Clodoaldo de Oliveira, nº1817	15352
163	Unid.	Seg/Qua/Sex	CMEI Boa Vista – Av. Raimundo Soares do Nascimento, nº 636	24776
66	Unid.	Seg/Qua/Sex	CMEINossa Senhora Aparecida – Rua Santa Catarina, nº135 (Distrito de Yolanda)	10032
88	Unid.	Seg/Qua/Sex	CMEI Nosso Lar – Av. João Medeiros, nº2191	13376
70	Unid.	Seg/Qua/Sex	CMEIDona Mariquinha – Av. Nilza de Oliveira Pipino, s/nº	10640
140	Unid.	Seg/Qua/Sex	CMEI Lugar de Gente Feliz – Rua Rio Branco, s/nº	21280
145	Unid.	Seg/Qua/Sex	EscolaMunicipal Dr. Gentil Toledo Moraes – Rua Raimundo Soares do Nascimento, s/n	22040
150	Unid.	Seg/Qua/Sex	Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio – Rua Moacir Carmona Fogaça nº17, conjunto JK	22800
120	Unid.	Ter/Qua/Sex	Projeto AABB Comunidade – Rua Bahia, esquina com a Av. Nilza de Oliveira Pepino	18000
281	Unid.	Segunda-feira	Escola Municipal EdíliaAmorin de Quadros – Rua Duque de Caxias, nº822	14893
10	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Centro Cultural - Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 733 – Centro	2550
95	Unid.	Seg/Qua/Sex	CMEI Raio de Luz - Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185 – Centro	14440
192	Unid.	Segunda-feira	Escola Mun. Monteiro Lobato - Rua Ernesto Novaes de Souza, s/nº - Centro	10176
81	Unid.	Segunda-feira	Escola Mun. Porto dos Santos - Av. Stelio Machado Loureiro – nº 290 – Distrito de Yolanda	4293
352	Unid.	Segunda-feira	Escola Mun. ProfºFurusatoTomio - Rua Belo Horizonte, nº 169 – Jardim Josefina	18656
62	Unid.	Segunda-feira	Escola Mun. João Bertoli - Estrada Medeiros – Comunidade São João	3286
380	Unid.	Segunda-feira	Escola Mun. Cleide Borges Reis - Rua Bahia, nº 954 – Centro	20140
420	Unid.	Segunda-feira	Escola Mun. Lucinéia Ricardo Braciforte - Prolongamento da Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1820 – Parque das Flores	22260
6	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Transporte Escolar - Av. João Medeiros, s/nº (Localizado entre o Posto de Saúde e o Restaurante Popular)	1530
10	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Secretaria da Educação - Rua Princesa Izabel, nº 1593 – Centro	2550
140	Unid.	Seg/Qua/Sex	CMEI a inaugurar a partir de agosto (localizado próximo a Escola Lucinéia Braciforte)	14440
Total				294135
Total (R\$)				R\$ 191.187,75

Secretaria da Educação e Cultura (Pão de forma)				
Qtde	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
200	Unid.	Conforme solicitação da Secretaria	Conforme solicitação da Secretaria	200
			Total	200
			Total (R\$)	R\$ 800,00

Secretaria de Esportes e Lazer (Pão francês)				
Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
15	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Ginásio de Esportes – Rua Brasília, S/Nº.	3825
			Total	3825
			Total (R\$)	R\$ 2.486,25

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação (Pão francês)				
Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
100	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Prédio da Secretaria - Rua Floriano Peixoto, S/Nº.	25500
			Total	25500
			Total (R\$)	R\$ 16.575,00

Secretaria de Viação e Serviços Rurais (Pão francês)				
Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
40	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Prédio da Secretaria - Av João Medeiros, S/Nº.	10200
			Total	10200
			Total (R\$)	R\$ 6.630,00

Secretaria da Saúde (Pão francês)				
Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
4	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex/Sab/Dom	SAMU - Avenida João Pipino, s/nº	1468
25	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	CAPS – Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, nº1333	6375
500	Unid.	Conforme solicitação	Eventos diversos	500
			Total	8343
			Total (R\$)	R\$ 5.422,95

Gabinete (Pão francês)				
Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
5	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Conselho Tutelar - Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1032	1275
			Total	1275
			Total (R\$)	R\$ 828,75

Secretaria de Finanças (Pão francês)				
Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
5	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Paço Municipal - Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852	1275
			Total	1275
			Total (R\$)	R\$ 828,75

Secretaria de Obras (Pão francês)				
Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual

5	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Paço Municipal - Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852	1275
Total				1275
Total (R\$)				R\$ 828,75

7. PRAZOS

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de conforme cronograma acima. Contudo, caso haja alguma modificação a licitante será informada e deverá se adequar e realizar as entregas no dia posterior a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.2. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.

8.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos com a mesma qualidade e características, da amostra apresentada e aprovada, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. O pão deverá ser preparado pela empresa em local próprio, devidamente equipado e que apresente condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária, sendo o local vistoriado a cada três meses ou de acordo com solicitação.

8.4. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega condizentes com a vigilância sanitária.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.6. Comunicar ao Município, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de

Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração a gestão da contratação. E por sua vez a fiscalização ficará a cargo dos (as) servidores (as), conforme a seguir:

Fiscal Titular	Secretaria
Everton Luiz da Silva	Gabinete
Emerson Rogério Teixeira	Secretaria de Esportes e Lazer
Maria Luiza de Oliveira Iacono	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Claudine LefferEsquianti	Secretaria de Educação
Géssica Karoline dos Santos Rocatelli	Secretaria de Saúde
Acácia Amaral	Secretaria de Obras
DanielySeren	Secretaria de Finanças
Silvana Salvetti	Secretaria da Administração
Altair da Silva Pereira	Secretaria de Assistência Social
Arthur Derciero da Mota	Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação
Delair Fernando da Luz Maciel	Secretaria de Serviços Rurais e Viação.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

15.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

16.1.1. For liberado;

16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 14 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

S M AYABE
Representante legal da empresa